



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PIRAQUÊ-TO

Código 1432023156

SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO II

EDIÇÃO N° 143

Estado do Tocantins

Prefeitura de Piraquê-TO

Av. César Batista Nepomuceno, 1330 - Centro
Piraquê-TO / CEP: 77.888-000

Silvino Oliveira de Sousa

Prefeito Municipal

Imprensa oficial instituída por **Lei 335, de 21 de Fevereiro de 2019**

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO 221	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil.**

✓ Em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.piraque.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

1432023156



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
 CNPJ 25.063.942/0001-40
 GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 221 / 2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquê/To., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO, em seu Art. 91. Inciso II, conforme Lei Municipal nº 123 de 03 de outubro de 2005, e suas alterações, e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Piraquê, no uso de suas atribuições legais e etc...

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município de Piraquê/To.

DECRETAM:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 29 de março de 2023 com o tema

“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.


Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Piraquê –TO.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, e do CMDCA em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte três (24/02/2023)


SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL


HERMANO RIBEIRO SILVA
 PRESIDENTE DO CMDCA

Avenida César Batista Nepomuceno nº 1.330 Centro Piraquê/To.
 Fone (63) 3479-1219 CEP 77.888-000
 E-mail: pmpiraque20212024@gmail.com